



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**CONCESSÃO DO SERVIÇO BÁSICO RODOVIÁRIO DO SISTEMA DE
TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL – STPC/DF**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2011-ST

A Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de concorrência pública, do tipo **MENOR TARIFA**, por meio de 5 (cinco) lotes, tendo como finalidade a seleção de pessoas jurídicas ou consórcio(s) de pessoas jurídicas para a prestação e exploração do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, em regime de concessão, nos termos da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei Distrital 4.011, de 12 de setembro de 2007 e das demais leis e decretos distritais correlatos, em conformidade com as disposições contidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

BRASÍLIA
AGOSTO DE 2012





EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2011-ST

Objeto: Esta Concorrência tem por objeto a outorga de Concessão para Prestação e Exploração de Serviço Básico Rodoviário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, por meio de veículos de transporte coletivo de passageiros, distribuída em 5 (cinco) lotes, conforme descrição do presente **EDITAL** e seus anexos.

Abertura da Licitação e Entrega da Documentação: No dia 14 de setembro de 2012, às 10h (dez horas), na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, situada no Setor de Administração Municipal/SAM, Bloco C, Auditório, em Sessão Pública. Os interessados em participar da Concorrência devem comparecer perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e entregar os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta financeira exigidos neste **EDITAL**.

Abertura dos Envelopes: O início da abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá na Sessão Pública de abertura do Certame, dia 14 de setembro de 2012, às 10h (dez horas), na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, no endereço supracitado.

Retirada do Edital: O **EDITAL** estará disponível a partir do dia 14 de agosto de 2012, no endereço eletrônico www.st.df.gov.br, ou para retirada na sala 1509 do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, Brasília/DF.

Obtenção de Informações sobre este EDITAL: Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito do presente **EDITAL** e seus anexos, deverão ser solicitados até 3 (três) dias úteis antes da data designada para entrega das propostas, por meio de requerimento escrito, dirigido ao Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, mediante protocolo a ser realizado no seguinte endereço:

Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal

Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1509

Brasília-DF

CEP: 70075-900





1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Governo do Distrito Federal, conforme autorização legislativa promovida pela Lei Distrital 4.011, de 12 de setembro de 2007, considerando a Audiência Pública especialmente convocada e realizada em 14 de dezembro de 2011 e o ato de justificativa publicado no DODF nº 39, em 24 de fevereiro de 2012, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR TARIFA**, para delegar, mediante contratos de concessão, a exploração e prestação de Serviço Básico Rodoviário do STPC/DF, por meio de 5 (cinco) lotes, nos termos definidos neste **EDITAL**.

2 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A Concorrência reger-se-á pela Lei Distrital 4.011, de 12 de setembro de 2007, pela Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, pelas Leis Federais 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 12.587, de 03 de janeiro de 2012, e suas alterações, pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, assim como pelas disposições deste **EDITAL**.

3 - DEFINIÇÕES

3.1 - São adotadas as siglas, expressões e termos abaixo descritos, sem prejuízo de outros inseridos neste **EDITAL**, em seus Anexos ou, ainda, na legislação aplicável:

- I. **ADJUDICATÁRIA(S)**: a(s) pessoa(s) jurídica(s) e/ou o(s) consórcio(s) de pessoas jurídicas a quem será adjudicado o objeto da licitação;
- II. **CONTA DE COMPENSAÇÃO**: conta de consolidação de receitas e de pagamentos de remuneração de operadores do Serviço Básico Rodoviário, gerenciada e administrada pelo **PODER CONCEDENTE**, destinada à consolidação e compensação de todas as receitas provenientes da arrecadação da **TARIFA USUÁRIO**, do repasse de **SUBSÍDIO** e de outras fontes de receitas





acessórias, que realizará o pagamento da **REMUNERAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS**;

- III. **COMISSÃO**: a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, designada para o julgamento desta Concorrência, instituída pela Portaria nº 13, de 22 de fevereiro de 2012, publicada no DODF nº 39, de 24 de fevereiro de 2012 e alterada pela Portaria nº 43, de 31 de maio de 2012, publicada no DODF nº 109, de 5 de junho de 2012;
- IV. **CONCESSIONÁRIA(S)**: a(s) pessoa(s) jurídica(s) e/ou o(s) consórcio(s) de pessoas jurídicas com quem será(ão) celebrado(s) o(s) contrato(s) de concessão;
- V. **CONTRATADA(S)**: a(s) pessoa(s) jurídica (s) e/ou o(s) consórcio(s) de pessoas jurídicas que firmará(ão) os contratos de concessão;
- VI. **CONTRATANTE**: o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal;
- VII. **CONTRATO**: o contrato de concessão a ser celebrado com as **LICITANTES** vencedoras da Concorrência;
- VIII. **DF**: Distrito Federal;
- IX. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**: conjunto de documentos a serem apresentados pela **LICITANTE**, destinados a verificar a sua habilitação jurídica, técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal para participar desta Licitação;
- X. **EDITAL**: o presente Edital de Concorrência nº 1/2011-ST e todos os seus anexos;
- XI. **LICITANTE**: a pessoa jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas que participe desta Licitação;
- XII. **LINHA**: serviço básico rodoviário regular de transporte público coletivo de passageiros prestado segundo regras operacionais, equipamentos, itinerários, terminais, pontos de parada intermediários, horários e **TARIFA USUÁRIO** prefixados e estabelecidos pelo Poder Concedente;





- XIII. **LOTE:** área geográfica (também denominada bacia) correspondente ao objeto da concessão titularizada por cada **CONCESSIONÁRIA**, compreendendo todas as linhas atuais, definidas no Anexo II do presente **EDITAL** para início da operação dos serviços licitados, e as futuramente criadas, modificadas ou incorporadas na forma estabelecida no presente **EDITAL**;
- XIV. **PASSAGEIRO PAGANTE TRANSPORTADO:** usuário pagante transportado pela concessionária na prestação do serviço licitado - assim também considerados os usuários beneficiários de gratuidades tarifárias custeadas pelo Poder Concedente por meio do **SUBSÍDIO** -, computado a partir do pagamento em espécie ou validação de passagem por intermédio de cartão eletrônico, ainda que em regime de integração temporal, nos ônibus e, quando houver, terminais de integração e estações de transbordo do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal;
- XV. **PODER CONCEDENTE:** Distrito Federal;
- XVI. **PROPOSTA:** o conjunto formado pelos documentos apresentados pela **LICITANTE** na proposta financeira;
- XVII. **REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA:** remuneração devida à **CONCESSIONÁRIA**, oriunda de recursos da arrecadação da **TARIFA USUÁRIO** em espécie, nos ônibus e, quando houver, terminais e estações de transbordo do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, complementados com os repasses recebidos do Poder Concedente, junto à **CONTA DE COMPENSAÇÃO**, provenientes da comercialização de créditos eletrônicos de transporte, das fontes de **SUBSÍDIO** para custeio de gratuidades e de outras eventuais receitas acessórias, que corresponderá ao valor de sua **TARIFA TÉCNICA** vencedora da licitação, atualizada de acordo com as hipóteses de revisão e reajuste previstas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, multiplicada pelo número de **PASSAGEIROS PAGANTES TRANSPORTADOS** pela mesma concessionária, registrados no Sistema de Bilhetagem Automática;
- XVIII. **SECRETARIA:** Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, e/ou entidade ou órgão gestor por essa designado;
- XIX. **STPC/DF:** Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.





- XX. **SUBSÍDIO:** valores repassados pelo Governo do Distrito Federal à **CONTA DE COMPENSAÇÃO**, estabelecidos em lei específica, destinados ao custeio de gratuidades e benefícios tarifários, os quais complementarão o montante necessário à constituição do valor de **REMUNERAÇÃO DA(S) CONCESSIONÁRIA(S)**;
- XXI. **TARIFA USUÁRIO:** valor ou valores diferenciados de tarifa decretados pelo Governador do Distrito Federal para utilização do Serviço Básico Rodoviário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, os quais, relacionados ao número total de usuários pagantes de cada perfil tarifário e acrescidos do repasse de **SUBSÍDIO** e de outras eventuais fontes de receitas acessórias, devem propiciar a arrecadação de receita que assegure a remuneração das concessionárias pelas suas respectivas tarifas técnicas, para cada **PASSAGEIRO PAGANTE TRANSPORTADO**.
- XXII. **TARIFA TÉCNICA:** valor, por **PASSAGEIRO PAGANTE TRANSPORTADO**, proposto pelas **LICITANTES** no presente certame e que servirá de parâmetro para a remuneração da concessão e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, no caso das **LICITANTES** vencedoras, observadas as condições de reajuste e revisão definidas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

4 - OBJETO DA CONCORRÊNCIA

4.1 - Esta Concorrência tem por objeto a outorga de Concessão para Prestação e Exploração do Serviço Básico Rodoviário do **STPC/DF**, utilizando veículos de transporte coletivo de passageiros, por meio de 5 (cinco) lotes de serviços, conforme descrição deste **EDITAL**.

4.2 - **ESPECIFICAÇÕES:** no Anexo II – Projeto Básico, encontram-se descritos e delimitados os lotes de serviços licitados, bem como especificados os detalhes para a perfeita execução do objeto (especificações técnicas e demais esclarecimentos).

4.3 - A licitação será processada por meio de 5 (cinco) lotes. As **LICITANTES** poderão apresentar proposta para quantos lotes lhes interessar, estando a adjudicação limitada a apenas um lote por **LICITANTE**, conforme a ordem de julgamento definida no presente Edital.





4.3.1 - A Região Administrativa de Brasília será de acesso, embarque e desembarque de passageiros compartilhados entre as linhas de todos os lotes licitados. As linhas cujo itinerário se insira integralmente na Região Administrativa de Brasília, e aquelas linhas individualmente atribuídas ao Lote 1 nos Anexos II.2 e II.4 serão de operação exclusiva da concessionária deste Lote.

4.3.2 - As **LINHAS** atualmente exploradas de forma direta pelo Distrito Federal, por intermédio da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, relacionadas no Anexo II.9, estão excluídas do objeto das concessões ora licitadas e permanecerão sob a exploração do Governo do Distrito Federal, independente da sua localização geográfica. Durante a vigência dos contratos de concessão, não serão atribuídas novas **LINHAS** no serviço básico rodoviário para exploração direta pela TCB.

4.4 - As novas **LINHAS** que forem criadas pela **SECRETARIA** em função do crescimento natural da população ou da dinâmica do uso e ocupação do solo do **DF**, bem como da divisão, prolongamento ou fusão de linhas, fazem parte do objeto das concessões ora licitadas, de modo que tais serviços serão de responsabilidade da(s) **CONCESSIONÁRIA(S) do(s) respectivo(s) lote(s)**, resguardando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO**.

4.4.1 - As novas **LINHAS**, criadas ao longo da **CONCESSÃO**, que tiverem itinerário adstrito a um determinado lote ou que liguem este lote à **Região Administrativa de Brasília** serão de operação exclusiva da concessionária do respectivo lote.

4.4.2 - As novas **LINHAS** cujo itinerário percorra mais de um lote, atravessando ou não a **Região Administrativa de Brasília**, terão sua oferta distribuída entre as **CONCESSIONÁRIAS** dos respectivos lotes envolvidos, de forma proporcional à participação de cada lote na demanda de passageiros envolvida, a ser levantada pela **SECRETARIA**.

4.5 - Para o início da operação dos serviços, as linhas a serem exploradas por lote estão definidas no Anexo II.2 do presente **EDITAL**. Durante a vigência da concessão, poderão ser incorporados os serviços definidos no Anexo II.8, os quais, atualmente, encontram-se em exploração mediante contratos de permissão com prazo em vigor, findo o qual os serviços e a demanda correspondente poderão ser atribuídos às **CONCESSIONÁRIAS**, a critério do **PODER CONCEDENTE**,





observando a área de abrangência de cada lote e as regras do item 4.4 deste **EDITAL**.

4.5.1 - Quando da incorporação dos serviços referidos no presente item, será promovida a revisão das **TARIFAS TÉCNICAS**, de acordo com os novos investimentos, os custos demandados e a quantidade de **PASSAGEIROS PAGANTES TRANSPORTADOS** levantados pela **SECRETARIA**, a fim de se garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos **CONTRATOS DE CONCESSÃO**.

4.6 - Caso, durante a concessão, o **DF** venha a implantar novos modais de transporte, com a utilização de distinta tecnologia de material rodante, diverso do modo rodoviário, como trem, metrô ou similares, poderá ser reduzido o objeto das concessões ora licitadas, observados os limites legais, sem que disso resulte qualquer direito à indenização às **CONCESSIONÁRIAS**, ressalvados os ressarcimentos do saldo residual de bens que sejam definidos como reversíveis.

4.6.1 - Ocorrendo a hipótese definida no presente item, será realizada a revisão das **TARIFAS TÉCNICAS**, para manutenção da equação econômico-financeira dos contratos, utilizando-se como parâmetro a preservação da Taxa Interna de Retorno de Investimento prevista nas planilhas de fluxo de caixa das propostas vencedoras da licitação, excluído qualquer provisionamento de lucros cessantes.

4.7 - Incluem-se no objeto da concessão, como obrigação inerente à execução do objeto principal, além de outras estabelecidas neste **EDITAL** e na legislação vigente:

4.7.1 - O fornecimento, a instalação, a manutenção, renovação e atualização tecnológica dos equipamentos embarcados do Sistema Integrado de Mobilidade e dos equipamentos do Sistema de Vigilância da Frota por Câmeras de Televisão, conforme especificação técnica do Anexo II.7 do presente **EDITAL**, os quais serão operados pela **SECRETARIA** ou por entidade por essa designada, de forma compartilhada com a(s) **CONCESSIONÁRIA(S)**, de acordo com o referido anexo;

4.7.2 - A possibilidade de a(s) **CONCESSIONÁRIA(S)** explorar(em) publicidade na parte exterior e interior dos veículos de transporte coletivo de passageiros, na forma física ou eletrônica, por meio de televisores ou similares,





devendo a receita arrecadada com essa atividade, quando implantada, ser compartilhada na forma prevista no item 5.

4.8 - As linhas cujo itinerário incluía a faixa exclusiva da Estrada Parque Taguatinga – EPTG, bem como quaisquer outras faixas exclusivas destinadas ao tráfego de veículos do STPC/DF, sempre tendo em conta o planejamento operacional, serão atendidas com veículos que viabilizem a operação naquelas vias e, se e quando necessário, que possuam portas em ambos os lados, observadas as especificações da Resolução n.º 4.741, de 16 de abril de 2012, do Conselho de Transportes do Distrito Federal.

4.8.1 - Para fins de proposta na presente licitação, as **LICITANTES** deverão considerar a utilização apenas de veículos com portas à direita. Durante a vigência da concessão, no exercício de suas prerrogativas legais e de acordo com a conveniência e oportunidade ao interesse público, o **PODER CONCEDENTE** poderá determinar a utilização de veículos com portas à esquerda ou em ambos os lados, consoante prevê o Manual inserido no Anexo II.5 deste **EDITAL**, promovendo, concomitantemente, a revisão da **TARIFA TÉCNICA**, caso necessário, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos **CONTRATOS**.

5 - REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO

5.1 - A **REMUNERAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS**, que assegurará o equilíbrio econômico-financeiro dos **CONTRATOS DE CONCESSÃO**, decorrerá do valor da **TARIFA TÉCNICA**, apresentado nas propostas vencedoras da licitação, multiplicado pelo número de **PASSAGEIROS PAGANTES TRANSPORTADOS**.

5.2 - As receitas necessárias para a constituição do valor de **REMUNERAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS**, consolidado em **CONTA DE COMPENSAÇÃO**, advirão da cobrança da **TARIFA USUÁRIO** e do repasse do **SUBSÍDIO** para custeio de gratuidades tarifárias.

5.3 - A remuneração de cada **CONCESSIONÁRIA** corresponderá ao valor de sua **TARIFA TÉCNICA**, devidamente atualizado conforme as hipóteses de reajuste e revisão previstas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, multiplicado pelo número de **PASSAGEIROS PAGANTES TRANSPORTADOS** por ela.





5.3.1 - As receitas decorrentes do pagamento de **TARIFA USUÁRIO** em espécie, auferidas diretamente pela concessionária nos ônibus do Sistema e, quando houver, terminais de integração e estações de transbordo do Sistema, permanecerão em seu domínio a título de pagamento antecipado.

5.3.2 - Os valores oriundos do repasse do **SUBSÍDIO** e do pagamento de **TARIFA USUÁRIO**, por intermédio da comercialização de créditos eletrônicos, que será efetuada pela **SECRETARIA** ou por terceiro por ela designado, bem como as receitas acessórias eventualmente existentes serão consolidados na **CONTA DE COMPENSAÇÃO** e repassados a cada **CONCESSIONÁRIA**, na forma e na periodicidade definidas no Decreto Distrital 33.559, de 1º de março de 2012 (Anexo III), em montante que, acrescido das receitas em espécie auferidas diretamente pela respectiva **CONCESSIONÁRIA**, totalize o valor de sua **TARIFA TÉCNICA**, multiplicado pelo número de **PASSAGEIROS PAGANTES TRANSPORTADOS** por ela no mesmo período de referência.

5.4 - As regras e condições para reajuste e revisão da **TARIFA TÉCNICA** estão estabelecidas no Anexo I – Minuta do Contrato de Concessão.

5.4.1 - Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos **CONTRATOS**, a **TARIFA USUÁRIO** deverá ser fixada, reajustada e revisada, pelo **PODER CONCEDENTE**, em valores que, relacionados aos passageiros pagantes de cada perfil tarifário e considerando o repasse do **SUBSÍDIO** e outras eventuais receitas acessórias, propiciem arrecadação suficiente para a constituição do valor de **REMUNERAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS**.

5.4.1.1 - É vedada a utilização de **SUBSÍDIO** para fins outros que não estrito custeio de gratuidades e benefícios tarifários.

5.5 - As receitas acessórias decorrentes da exploração publicitária, de qualquer natureza, no interior ou na parte externa dos veículos das **CONCESSIONÁRIAS**, na forma física ou eletrônica por meio de televisores ou similares, se e quando implantada pela(s) **CONCESSIONÁRIA(S)**, ao longo da concessão, na forma do item 5.6, serão rateadas da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) auferidas pela(s) **CONCESSIONÁRIA(S)**, como incentivo;





b) 50% (cinquenta por cento) comporão a **CONTA DE COMPENSAÇÃO**, sendo contabilizadas para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos **CONTRATOS DE CONCESSÃO** e a preservação da modicidade da **TARIFA USUÁRIO**.

5.6 - A exploração das atividades referidas no subitem anterior deverá ser disciplinada por contrato firmado entre a(s) **CONCESSIONÁRIA(S)** e terceiro(s), avença que, necessariamente, deverá ser submetida à prévia e expressa anuência do Poder Concedente, por intermédio da **SECRETARIA**, bem como seus eventuais aditivos ou contratos correlatos.

5.7 - As atividades referidas no subitem 5.5 serão, anualmente, objeto de auditoria a ser realizada pelo Poder Concedente.

6 - DAS GRATUIDADES E BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS

6.1 - As gratuidades tarifárias do STPC/DF são aquelas previstas na legislação distrital vigente.

6.2 - Por intermédio do repasse do **SUBSÍDIO à CONTA DE COMPENSAÇÃO**, o **PODER CONCEDENTE** promoverá o custeio total ou parcial de gratuidades e benefícios tarifários, contribuindo para a modicidade dos valores de **TARIFA USUÁRIO**.

6.2.1 - O repasse do **SUBSÍDIO** referido no presente item correrá por dotação orçamentária vinculada ao orçamento da **SECRETARIA** ou do ente por essa designado, nos termos das Leis Distritais 4.582/11 e 4.583/11.

6.2.2 - Para início da **CONCESSÃO**, serão custeadas, por meio do **SUBSÍDIO**, as tarifas dos estudantes e portadores de necessidades especiais, conforme previsto nas Leis Distritais 4.582/11 e 4.583/11. Durante a **CONCESSÃO**, na forma da Lei, poderão ser custeados, por **SUBSÍDIO**, outros passageiros isentos, visando assegurar a constituição do valor de **REMUNERAÇÃO DA(S) CONCESSIONÁRIA(S)** e preservar a modicidade da **TARIFA USUÁRIO**.





7 - DOS INVESTIMENTOS INICIAIS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Os valores estimados dos investimentos iniciais da concessão, para início da operação de cada um dos lotes licitados, correspondem a:

7.1.1 – **Lote 1:** R\$ 150.904.139,28 (cento e cinquenta milhões, novecentos e quatro mil, cento e trinta e nove reais e vinte e oito centavos);

7.1.2 – **Lote 2:** R\$ 247.681.211,27 (duzentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e onze reais e vinte e sete centavos);

7.1.3 – **Lote 3:** R\$ 191.027.854,32 (cento e noventa e um milhões, vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos);

7.1.4 – **Lote 4:** R\$ 166.988.039,05 (cento e sessenta e seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil, trinta e nove reais e cinco centavos); e

7.1.5 – **Lote 5:** R\$ 209.800.839,36 (duzentos e nove milhões, oitocentos mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

7.2 – O valor estimado do contrato por lote, fixado com base na receita estimada da concessão, tendo-se por base os valores máximos de TARIFA TÉCNICA fixados neste EDITAL e a demanda de PASSAGEIROS PAGANTES TRANSPORTADOS informada no Anexo II.2, corresponde a:

7.2.1 – **Lote 1:** R\$ 1.417.275.530,20 (um bilhão, quatrocentos e dezessete milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e vinte centavos);

7.2.2 – **Lote 2:** R\$ 1.875.003.792,90 (um bilhão, oitocentos e setenta e cinco milhões, três mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos);

7.2.3 – **Lote 3:** R\$ 1.413.734.304,70 (um bilhão, quatrocentos e treze milhões, setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e quatro reais e setenta centavos);

7.2.4 – **Lote 4:** R\$ 1.393.216.599,50 (um bilhão, trezentos e noventa e três milhões, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);





7.2.5 – **Lote 5:** R\$ 1.690.729.236,60 (um bilhão, seiscentos e noventa milhões, setecentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos);

8 - PRAZO DA CONCESSÃO

8.1 - O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, por igual período e por uma única vez, por meio de aditamento aos **CONTRATOS DE CONCESSÃO**, devidamente justificado em processo administrativo próprio.

8.2 - O prazo máximo para início da operação dos serviços concedidos é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura deste **CONTRATO**, podendo ser prorrogado, por deliberação do **PODER CONCEDENTE**, em requerimento próprio da(s) **CONCESSIONÁRIA(S)**, justificado e comprovado, necessariamente, na impossibilidade de fornecimento e/ou fabricação de bens da concessão no prazo estabelecido, por motivo que não decorra de ação ou omissão da(s) **CONCESSIONÁRIA(S)**.

8.2.1. O início da operação dos serviços se dará por meio da emissão de ordem de serviço pelo **PODER CONCEDENTE**.

8.3 - A partir do início da operação, cada **CONCESSIONÁRIA** deverá contar com frota, equipamentos e recursos humanos integralmente disponíveis, atendendo a todas as especificações estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

8.3.1 - Em relação às instalações e equipamentos de garagem, as **CONCESSIONÁRIAS**, durante os primeiros 24 (vinte e quatro) meses de operação dos serviços, poderão utilizar terreno, instalações e equipamentos provisórios, bem como serviços terceirizados de abastecimento, lavagem e manutenção dos veículos, até a conclusão da(s) Garagem(ns) definitiva(s), atendendo a todas as especificações do Anexo II.6 do **EDITAL**.

8.4 - Os equipamentos embarcados do Sistema Integrado de Mobilidade e do Sistema de Vigilância da Frota por Câmeras de Televisão, especificados no Anexo II.7 deste **EDITAL**, deverão estar integralmente disponíveis e instalados nos ônibus das concessionárias até a data de início da operação, os quais serão operados pela **SECRETARIA**, de forma compartilhada com a(s) **CONCESSIONÁRIA(S)**, de acordo com o referido anexo.





8.5 - As **CONCESSIONÁRIAS** de cada um dos lotes licitados deverão iniciar a prestação dos serviços com frota 100% (cem por cento) nova (zero quilômetro), atendendo a todas as especificações do Anexo II.5 deste **EDITAL** e a configuração inicial de categorias e quantitativos definidos no Anexo II.2. A renovação ou incorporação de veículos, ao longo da concessão, somente poderá ser feita por veículos novos (zero quilômetro).

9 - ANEXOS AO EDITAL

9.1 - Integram este **EDITAL** os seguintes Anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato de Concessão;

Anexo II - Projeto Básico:

II.1 - Informações gerais do STPC/DF;

II.2 - Especificações dos Lotes Licitados;

II.3 - Diretrizes para melhorias futuras na Infraestrutura do STPC/DF;

II.4 - Ordens de Serviços dos Lotes Licitados;

II.5 - Especificações de Frota;

II.6 - Especificações de Garagem;

II.7 – Especificações das Funcionalidades Mínimas do Sistema Integrado de Mobilidade (tecnologia) e do Sistema de Vigilância da Frota por Câmeras de Televisão;

II.8 – Relação de Serviços Atualmente Operados por Contratos de Permissão em vigor por prazo determinado;

II.9 – Relação de Serviços explorados diretamente pelo DF por meio da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB;

II.10 – Tabelas de Partida da Frota;

II.11 – Parâmetros Econômico-Financeiros.





Anexo III – Legislação Distrital Vigente;

Anexo IV - Manual de Instruções para a Elaboração da Proposta Financeira:

IV.1 - Modelo de Proposta de Tarifa;

IV.2 - Instruções para elaboração do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira;

IV.3 - Instruções - Planilhas - Formatos de Informações Mínimas;

IV.4 – Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2013 e Pisos Salariais de Motoristas e Cobradores do STPC/DF;

Anexo V - Modelos de Declaração e Procuração de Credenciamento;

Anexo V.1 - Modelo de Declaração de Observância às Restrições ao Trabalho de Menores;

Anexo V.2 - Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Equipamentos do Sistema Integrado de Mobilidade e do Sistema de Vigilância de Frota por Câmeras de Televisão;

Anexo V.3 - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Frota;

Anexo V.4 - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Garagem;

Anexo V.5 - Modelo de Declaração de Não Impedimento da Licitante;

Anexo V.6 - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo V.7 - Modelo de Declaração de Não Impedimento dos Dirigentes, Diretores ou Administradores;

Anexo V.8 - Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital e de Conhecimento de Todas as Informações e Condições para o Cumprimento das Obrigações;

Anexo V.9 - Modelo de Declaração de Compromisso de Adoção de Práticas de Sustentabilidade Ambiental;

Anexo VI - Disciplina do Sistema de Controle da Qualidade do Serviço Básico Rodoviário do STPC/DF;

Anexo VII – Manual de Condicionantes Socioambientais.





10 - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

10.1 - As **LICITANTES** poderão requerer informações e esclarecimentos de dúvidas sobre a concorrência ou sobre o Edital de Licitação, mediante requerimento escrito, endereçado à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, na pessoa de seu Presidente, mediante protocolo no endereço da **SECRETARIA**, a seguir transcrito:

Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal

Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1509

Brasília-DF

CEP: 70075-900

10.2 - O prazo limite para apresentação de pedido de esclarecimentos à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** é de 03 (três) dias úteis, contados retroativamente da data definida para entrega dos envelopes e abertura da presente licitação. As consultas serão respondidas por escrito e disponibilizadas a todas as **LICITANTES** por meio do endereço eletrônico www.st.df.gov.br. As respostas terão caráter vinculante para o julgamento da licitação, sendo de responsabilidade das **LICITANTES** a sua consulta junto ao referido sítio.

11 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste **EDITAL**, perante a **COMISSÃO**, a **LICITANTE** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de entrega das **PROPOSTAS** e abertura da licitação.

11.2 - A impugnação feita tempestivamente pela **LICITANTE** não a impedirá de continuar participando do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.





12 - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

12.1 - Na data e hora fixadas no preâmbulo deste **EDITAL**, no endereço supra informado, os interessados em participar da licitação devem comparecer perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e entregar os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** exigidas neste **EDITAL**, por intermédio de seu representante legal ou procurador habilitado.

13 - CONTEÚDO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

13.1 - Para a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA** exigidas neste **EDITAL**, a **LICITANTE** deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste **EDITAL**.

13.2 - Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA** serão consideradas de responsabilidade exclusiva da **LICITANTE**, acarretando-lhe a inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, na forma prevista no presente **EDITAL**.

14 - CUSTOS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 - A **LICITANTE** arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e de sua **PROPOSTA**, não se responsabilizando a **SECRETARIA** ou o **DF**, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.





15 - OBTENÇÃO DO EDITAL

15.1 - O **EDITAL** e seus Anexos podem ser obtidos na sede da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal ou por meio do seguinte endereço eletrônico www.st.df.gov.br.

Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal
Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1509
Brasília-DF
CEP: 70075-900

16 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

16.1 - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

16.1.1 - Poderão participar da Licitação as pessoas jurídicas ou consórcio de pessoas jurídicas que tenham no seu objeto social previsão de atividade econômica que inclua a operação de serviços de transporte coletivo de passageiros, que comprovem o atendimento das condições e demais exigências deste **EDITAL** e da legislação em vigor.

16.1.2 - Será vedada a participação de pessoas jurídicas, isoladas ou consorciadas, que se enquadrem nas seguintes condições:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou suspensas do direito de licitar, ou contratar com a Administração do **DF**;
- b) Em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração do **DF** e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Em liquidação ou dissolução;
- e) Enquadradas nas disposições contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores;





- f) Que tenham sócios, acionistas, dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administradores que sejam ocupantes de cargo, emprego ou função pública do **DF**;
- g) Que tiverem controle societário e/ou administradores, comum(ns) com outro proponente ou pessoa jurídica integrante de outro consórcio que concorra em qualquer dos lotes desta licitação;
- h) Que participem, direta ou indiretamente, em mais de um consórcio ou, simultaneamente, em consórcio e de forma isolada, ainda que para lotes distintos;

16.1.3 - Na licitação, será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em **CONSÓRCIO**, atendidas as seguintes condições, além das demais estabelecidas no presente **EDITAL**, sob pena de inabilitação:

- a) Apresentação, pelo **CONSÓRCIO**, no envelope de **HABILITAÇÃO**, do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação do nome do consórcio, da consorciada líder responsável pelo consórcio, da proporção da participação de cada integrante e do prazo de duração do consórcio, o qual não poderá ser inferior ao prazo de duração do contrato de concessão;
- b) Caberá à consorciada líder a representação do consórcio durante toda a licitação e a execução do contrato de concessão;
- c) A consorciada líder será a principal responsável, junto ao Poder Concedente, pelos compromissos assumidos no contrato de concessão, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em consórcio;
- d) O impedimento de participação, nesta Licitação, de pessoa jurídica consorciada por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;

16.1.4 - O **CONSÓRCIO** constituído deverá observar as proporções de participação de cada consorciada, definidas no compromisso de constituição de consórcio referido no item anterior.

16.1.5 - A pessoa jurídica que optar por participar em **CONSÓRCIO** não poderá concorrer, nesta licitação, como integrante de outros **CONSÓRCIOS** ou isoladamente, ainda que para lotes distintos, seja diretamente, seja indiretamente por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum) ou com quem tenha administrador comum.





16.1.6 - Caso vencedor da licitação, o **CONSÓRCIO** deverá ser formalmente constituído e registrado no Órgão Competente, na forma da Lei, antes da assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

16.1.7 - As **LICITANTES** poderão apresentar proposta para todos e quaisquer lotes que lhes interessarem, estando, no entanto, a adjudicação limitada a apenas um lote, conforme a ordem de julgamento definida no presente **EDITAL**.

16.1.8 - A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente **EDITAL**, dos seus Anexos e das normas que o integram, sem prejuízo do exercício do direito de impugnação de que trata este **EDITAL**.

17 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1 - FASES DA CONCORRÊNCIA

17.1.1 - Esta Concorrência, em cada um de seus lotes, julgados em ordem sequencial, será realizada em três fases, compreendendo:

a) A primeira fase destina-se a verificar a regularidade da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentada pelas **LICITANTES**;

b) A segunda fase, da qual só participarão as **LICITANTES** habilitadas, destina-se a avaliar a **PROPOSTA FINANCEIRA** e a divulgar a classificação final das **PROPOSTAS** e o vencedor da licitação, em cada um de seus lotes;

c) A terceira fase destina-se à homologação do resultado do julgamento, à adjudicação do objeto da Concorrência e à verificação do cumprimento pela **LICITANTE** declarada vencedora, em cada lote, das exigências formuladas para a celebração do contrato de concessão.





18 - ENTREGA E EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1.1 - Na data e hora fixadas neste **EDITAL**, no endereço antes indicado, em Sessão Pública, as **LICITANTES** entregarão sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e sua **PROPOSTA** à **COMISSÃO**, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) e/ou representante(s) credenciado(s), na forma do Anexo V.6 deste **EDITAL**, não se admitindo remessa por via postal ou por outro meio não previsto neste **EDITAL**.

18.1.1.1 - As **LICITANTES** que não se fizerem representar por pessoa adequadamente habilitada ou credenciada, com poderes em contrato social, estatuto ou procuração específica, terão seus envelopes recebidos e analisados pela **COMISSÃO**, bem como sua participação assegurada na licitação, não podendo, entretanto, manifestar-se, durante a sessão nem rubricar documentos ou fazer quaisquer impugnações ou registros em ata.

18.1.2 - A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS** deverão ser apresentadas em língua portuguesa, de forma legível, sem emendas ou rasuras.

18.1.3 - Cada volume da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS** deverá ser precedido de um sumário, com a indicação das matérias e páginas correspondentes.

18.1.4 - Todas as folhas deverão ser rubricadas pelo representante legal da **LICITANTE** e numeradas sequencialmente, apresentando, ao final de cada volume, um Termo de Encerramento.

18.1.5 - Os documentos solicitados devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do **DF** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

18.1.6 - A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** devem ser apresentadas em apenas uma via.

18.1.7 - As **LICITANTES** que apresentarem proposta para mais de um lote deverão entregar apenas um envelope de habilitação, para todos os lotes, e tantos





envelopes de **PROPOSTA** quantos forem os lotes em que pretendam concorrer, sendo um envelope de **PROPOSTA** específico para cada lote.

18.1.8 - Os envelopes (invólucros) devem ser entregues lacrados e conter identificação, com os seguintes dizeres:

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ENVELOPE Nº 01 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2011-ST
CONCESSÃO DO SERVIÇO BÁSICO DO SISTEMA DE TRANSPORTE
PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LOTE(S) Nº _____
PROPONENTE: _____(razão social ou nome do consórcio)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ENVELOPE Nº 02 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2011-ST
CONCESSÃO DO SERVIÇO BÁSICO DO SISTEMA DE TRANSPORTE
PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL
PROPOSTA FINANCEIRA
LOTE Nº _____
PROPONENTE: _____(razão social)

19 - SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

19.1 - Aberta a Sessão Pública para a entrega e recebimento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**, o Presidente da **COMISSÃO** solicitará aos representantes das **LICITANTES** a entrega dos envelopes, acompanhados dos documentos comprobatórios de seus poderes de representação, inclusive da procuração para credenciamento, se for o caso, observando-se o modelo próprio fornecido no Anexo V.6 do presente **EDITAL**. Os documentos de representação e credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes para conferência da Comissão.

19.2 - Somente os representantes das **LICITANTES** ou seus procuradores, devidamente credenciados, presentes à Sessão, poderão manifestar-se sobre os





trabalhos ou requerer registros em ata. Havendo vícios na documentação de representação da **LICITANTE**, os envelopes de habilitação e proposta serão recebidos e analisados, mas será impedida qualquer manifestação da **LICITANTE** ou rubrica de documentos durante os trabalhos.

19.3 - Iniciada a Sessão, o Presidente da **COMISSÃO** solicitará que os representantes das **LICITANTES** rubriquem o Envelope de nº 2, seu e das demais **LICITANTES** que concorram no mesmo lote, devendo os mesmos permanecerem fechados e lacrados sob depósito da **COMISSÃO**, até a realização da respectiva Sessão Pública convocada para a sua abertura.

19.4 - Concluída a rubrica, a **COMISSÃO** procederá à abertura dos Envelopes de nº 1, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**.

19.5 - Abertos os Envelopes de nº 1, os documentos ali contidos serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** presentes, após o que será dada a palavra a estes últimos e aos membros da **COMISSÃO** que dela quiserem fazer uso ou que desejarem fazer registros em ata; em seguida será lavrada e assinada ata pelos presentes, após o que será encerrada a Sessão.

20 - EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

20.1 - Encerrada a Sessão Pública para a entrega e recebimento dos envelopes, a **COMISSÃO** procederá ao exame e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** das **LICITANTES**, divulgando, no Órgão de Imprensa Oficial do Distrito Federal, o resultado do julgamento.

20.2 - Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso, havendo desistência ou renúncia do direito de recorrer por todas as **LICITANTES**, ou após o julgamento dos recursos interpostos, a **COMISSÃO** dará início à fase de julgamento das propostas do certame, que ocorrerá de forma sequencial e sucessiva, na seguinte ordem: primeiramente será julgado o Lote 2 da licitação, em seguida o Lote 5, posteriormente o Lote 3, em seguida o Lote 4 e por último o Lote 1.

20.3 - Iniciando a fase de julgamento de propostas, a **COMISSÃO** convocará as **LICITANTES** para comparecerem à Sessão Pública de abertura dos Envelopes de nº 2 das **LICITANTES** habilitadas no Lote 2.





20.4 - Abertos os Envelopes de nº 2, os documentos ali contidos serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO** e pelos representantes das **LICITANTES**, após o que será dada a palavra a estas últimas e aos membros da **COMISSÃO** que dela quiserem fazer uso ou que desejarem fazer registros em ata; em seguida será lavrada e assinada ata pelos presentes, após o que será encerrada a Sessão.

20.5 - Nessa mesma Sessão, a **COMISSÃO**, logo após a abertura dos trabalhos, promoverá a devolução dos Envelopes de nº 2 das **LICITANTES** inabilitadas, no respectivo Lote.

20.6 - Encerrada a Sessão Pública para abertura e rubrica da documentação contida no Envelope de nº 2, a **COMISSÃO** procederá ao exame e julgamento da **PROPOSTA FINANCEIRA**, divulgando, no **ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO DF**, o resultado do julgamento.

20.7 - Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso, havendo desistência ou renúncia do direito de recorrer por todas as **LICITANTES**, ou após o julgamento dos recursos interpostos, a **COMISSÃO** divulgará a classificação final das **LICITANTES** no **ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO DF**.

20.8 - Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, a **COMISSÃO** declarará a **LICITANTE** vencedora do certame, no respectivo Lote, encaminhando o processo ao Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal para homologação e adjudicação.

20.9 - Homologado o resultado da licitação, no respectivo lote e adjudicado o seu objeto à **LICITANTE** vencedora, esta ficará impedida de participar dos demais lotes ainda não julgados, permanecendo os seus respectivos envelopes de proposta fechados, lacrados e retidos pela Comissão de Licitação, até o encerramento da licitação, quando serão devolvidos lacrados e fechados à referida **LICITANTE**.

20.10 - Após a adjudicação referida no item anterior, a Comissão procederá ao julgamento do lote subsequente, conforme ordem definida no item 20.2 deste **EDITAL** e observando o disposto nos itens 20.3 a 20.8, adotando o mesmo procedimento, sucessivamente, para os demais lotes até concluir o julgamento e adjudicação de todos os lotes do certame.

20.11 - Concluída a adjudicação de todos os lotes, as **LICITANTES** adjudicatárias serão convocadas pela Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal





para atender as exigências formuladas para a celebração do contrato de concessão e promover a assinatura desse instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da convocação.

20.12 - PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS

20.12.1 - É facultada, à **COMISSÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA**.

21 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

21.1 - DISPOSIÇÃO GERAL

21.1.1 - Para a habilitação nesta Concorrência, os interessados devem apresentar, no Envelope nº 1, a documentação exigida neste item 21.

21.1.2 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do **DF** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

21.1.3 - Os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da data marcada para a abertura da licitação e entrega da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA**; os documentos que não possuírem validade expressa no seu próprio corpo não serão aceitos se tiverem data de emissão anterior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para a abertura da licitação, a exceção dos documentos que possuem validade indeterminada, como os atestados de capacidade técnica.

21.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.2.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

21.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com todas as suas alterações ou consolidado), da pessoa jurídica isolada ou de cada consorciada, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade





comercial, e, no caso de sociedade por ações, também acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devidamente publicados;

21.2.1.2 - O objeto social deve incluir a atividade de Transporte Coletivo de Passageiros;

21.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

21.2.1.4 - Tratando-se de consórcio, apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, observado o disposto no item 16.1.3 e seguintes deste **EDITAL**;

21.2.1.5 - Declaração da **LICITANTE** ou de cada pessoa jurídica consorciada que observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei 8666/1993, art. 27, V), conforme modelo do Anexo V.1 do presente **EDITAL**;

21.2.1.6 - Declaração, emitida pela **LICITANTE** ou por cada pessoa jurídica consorciada, que seus dirigentes, integrantes da sua diretoria ou administradores não se encontram no exercício de cargo, emprego ou função pública, na Administração do **DF**, conforme modelo do Anexo V.7 do presente **EDITAL**;

21.2.1.7 - Declaração, emitida pela **LICITANTE** (pessoa jurídica isolada ou consórcio) de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do Anexo V.5 do presente **EDITAL**;

21.2.1.8 - Declaração, emitida pela **LICITANTE** (pessoa jurídica isolada ou consórcio), de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, conforme modelo do anexo V.8 do presente **EDITAL**;

21.3 - **REGULARIDADE FISCAL**

21.3.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:





21.3.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao ramo de atividade da **LICITANTE** ou pessoa jurídica consorciada e compatível com o objeto licitado;

21.3.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital e, se houver, municipal relativo ao domicílio ou sede da **LICITANTE** ou pessoa jurídica consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

21.3.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de negativa referente a Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, bem como em relação à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) do Estado onde está sediada a **LICITANTE** ou pessoa jurídica consorciada;

21.3.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão negativa ou com efeito negativo, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a **LICITANTE** ou pessoa jurídica consorciada;

21.3.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão negativa ou com efeito negativo, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a **LICITANTE** ou pessoa jurídica consorciada, englobando tributos mobiliários;

21.3.1.6 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda do Distrito Federal, mediante certidão negativa ou com efeito de negativa, emitida em nome da **LICITANTE** ou pessoa jurídica consorciada, exigida exclusiva e tão somente para as **LICITANTES** sediadas no Distrito Federal;

21.3.1.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de certidão negativa ou com efeito de negativa, emitida em nome da **LICITANTE** ou pessoa jurídica consorciada;

21.3.1.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa ou com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal, emitida em nome da **LICITANTE** ou pessoa jurídica consorciada.





21.3.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida em nome da **LICITANTE** ou pessoa jurídica consorciada.

21.3.2 - Tratando-se de consórcio, a documentação referida no presente item deverá ser apresentada, individualmente, por cada uma de suas pessoas jurídicas integrantes.

21.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.4.1 - A documentação relativa à qualificação técnica, no tocante à demonstração de experiência, consiste em:

21.4.1.1 - A **LICITANTE** deverá apresentar atestado emitido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado prestadora de serviço público, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, apto a comprovar o desempenho da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros, em linhas urbanas, suburbanas, intermunicipais e/ou interestaduais, em quantidades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

21.4.1.1.1 - Considera(m)-se pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da presente licitação o(s) serviço(s) anterior(es) que atenda(m) os seguintes quantitativos:

21.4.1.1.1.1 Totalizem frota atual (ou existente na data de assinatura do atestado), composta por veículos do tipo microônibus e/ou ônibus (enquadrado em qualquer das categorias descritas no Anexo II.5 deste **EDITAL**), correspondente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do número de veículos da frota inicial prevista no presente **EDITAL** (Anexo II) para operação do lote onde proponha a **LICITANTE**; e,

21.4.1.1.1.2 – Totalizem uma quantidade média mensal de passageiros transportados (pagantes ou não), apurada em qualquer período contínuo de pelo menos 6 (seis) meses, de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do número de passageiros médios mensais estimados para o Lote onde concorra a **LICITANTE**, informados no Anexo II do presente **EDITAL**.

21.4.1.1.2 - Caso a prestação de serviço tenha sido realizada por subconcessão, o atestado fornecido pela subconcedente deverá ser homologado pelo respectivo





PODER CONCEDENTE, tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Federal 8.987/1995.

21.4.1.1.3 - O atestado deverá ser apresentado em nome da **LICITANTE**, por se tratar de comprovação de experiência técnico-operacional, sendo vedada a apresentação de atestados em nome de sócios ou responsáveis técnicos da proponente;

21.4.1.1.3.1 – O atestado deverá informar o local, a natureza, o quantitativo e o tipo de veículos da frota utilizada na prestação do respectivo serviço e o número médio mensal de passageiros transportados (pagantes ou não), à época de sua emissão, bem como assinalar o prazo pelo qual a **LICITANTE** presta ou prestou o serviço.

21.4.1.1.4 - De forma anexa a cada atestado, deverá ser apresentada declaração da **LICITANTE**, informando o nome, cargo, endereço e telefone de funcionário do órgão emitente do atestado que possa prestar, caso necessário, esclarecimentos sobre o documento, em caso de diligência da **COMISSÃO**.

21.4.1.1.5 - Tratando-se de **CONSÓRCIO**, a comprovação referida no item 21.4.1.1 e seus subitens poderá ser feita, individualmente, por uma de suas empresas integrantes, ou por meio do somatório dos quantitativos representados nos atestados de quaisquer de suas consorciadas, independente do percentual de participação de cada uma no **CONSÓRCIO**, não sendo obrigatório que todas as consorciadas apresentem atestado.

21.4.1.1.6 - Para atendimento dos quantitativos definidos no item 21.4.1.1.1, será admitida a soma ilimitada de atestados da **LICITANTE** ou de empresas consorciadas, desde que atendam as exigências de conteúdo definidas nos itens anteriores.

21.4.1.2 - Para os **LICITANTES** que propuserem em mais de um lote, considerar-se-á, para fins de habilitação, apenas o quantitativo correspondente ao Lote que possua o maior número de veículos para início da operação.

21.4.1.3 - Para fins de qualificação técnica, o **LICITANTE** deverá apresentar Compromisso de disponibilidade de imóvel(is) destinado(s) à instalação de garagem(ns) para execução do serviço licitado, pelo período de vigência do contrato de concessão, conforme Modelo do Anexo V.4 do presente **EDITAL**.





21.4.1.3.1 – As **LICITANTES** vencedoras deverão disponibilizar e adequar o(s) imóvel(is) destinados à(s) garagem(ns) às condições técnicas mínimas exigidas no Anexo II.6 do presente **EDITAL**, até a data de início da operação dos serviços, sob pena de rescisão do contrato, por caducidade, ressalvado o disposto no item 8.3.1.

21.4.1.4 - Para fins de qualificação técnica, a **LICITANTE** deverá apresentar declaração de disponibilidade da frota necessária ao início da operação, nos termos exigidos no presente **EDITAL**, conforme modelo do Anexo V.3.

21.4.1.4.1 - Observado o disposto no item 8.5 deste **EDITAL**, a frota a ser utilizada ao longo da concessão não poderá ser composta por veículos com idade individual superior a: (i) nas categorias miniônibus, midiônibus e ônibus básico, 7 (sete) anos e (ii) nas categorias padron, articulado e biarticulado, 10 (dez) anos.

21.4.1.4.1.1 Para aferição da idade de cada veículo, ao longo da vigência do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, será adotada a seguinte fórmula:

$$IV = AC - AM$$

IV= Idade do Veículo, em número de anos.

AC= Ano em curso (exemplo: 2012 ou 2013).

AM= Ano modelo do veículo (exemplo: 2010 ou 2011), conforme previsto no Certificado de Registro do Veículo (CRV ou CRLV).

21.4.1.5 - A **LICITANTE** deverá apresentar declaração, conforme Modelo do Anexo V.2 do presente **EDITAL**, comprometendo-se, caso vencedor da licitação, a fornecer e instalar os equipamentos embarcados, necessários ao funcionamento do Sistema Integrado de Mobilidade e do Sistema de Vigilância da Frota por Câmeras de Televisão, até a data de início da operação, atendendo a todas as exigências definidas no Anexo II do presente **EDITAL**.

21.4.1.6 - A **LICITANTE** deverá apresentar declaração, conforme Modelo do Anexo V.9 do presente **EDITAL**, comprometendo-se, caso vencedora da licitação, a adotar as práticas de sustentabilidade ambiental previstas na Lei Distrital 4.770/2012.





21.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.5.1 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será constituída por:

21.5.1.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da **LICITANTE**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data estabelecida para a entrega da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**;

21.5.1.1.1 - O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser apresentados mediante cópia extraída do Livro Diário, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente, ou mediante cópia das Demonstrações devidamente arquivadas na Junta Comercial competente, salvo na hipótese do item seguinte;

21.5.1.1.2 - O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados por meio das demonstrações digitais, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal.

21.5.1.1.3 - Quando se tratar de sociedade anônima de capital aberto, a documentação referente ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deverá ser acompanhada das publicações exigidas por Lei.

21.5.1.2 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo(s) distribuidores(s) da sede da **LICITANTE**;

21.5.1.2.1 - Não será aceita certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial com prazo de validade vencido ou que, mesmo não tendo prazo de validade, tenha sido expedida há mais de 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega das propostas.

21.5.1.2.2 - Tratando-se de **CONSÓRCIO** a exigência do item 21.5.1.2 deverá ser atendida, individualmente, por cada uma de suas consorciadas.





21.5.1.3 - A **LICITANTE** deverá apresentar Demonstrativo de Índice de Endividamento Geral (EG), por intermédio de Memória de Cálculo, assinada por contabilista comprovadamente habilitado e pelo representante legal da **LICITANTE**, definido pela fórmula abaixo e relativo ao balanço a que se refere o item 21.5.1.1 deste **EDITAL**:

$$EG = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}{ATIVO TOTAL}$$

a) Será considerada como portadora de boa situação financeira, a **LICITANTE** que obtiver Índice de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 0,80 (oitenta centésimos), observando-se, no cálculo, duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais sem qualquer tipo de arredondamento.

21.5.1.3.1 - Tratando-se de **CONSÓRCIO**, os documentos exigidos no item 21.5.1.1 deverão ser apresentados, individualmente, por cada uma de suas consorciadas, e a prova de índice mínimo referida no item 21.5.1.3 deverá ser realizada pelo somatório proporcional dos valores de ativo e passivo representados no balanço de cada uma de suas consorciadas, observando-se a participação de cada empresa no consórcio. Exemplo: Um consórcio composto, hipoteticamente, por duas pessoas jurídicas, com participações rateadas na razão de 60% (sessenta por cento) para a empresa A e 40% (quarenta por cento) para a empresa B, deverá calcular seu índice de Endividamento Geral (EG) da seguinte forma:

$$EGc = \frac{PC(A) \times 0,60 + PC(B) \times 0,40 + ELP(A) \times 0,60 + ELP(B) \times 0,40}{AT(A) \times 0,60 + AT(B) \times 0,40}$$

Sendo:

EGc= Endividamento Geral do Consórcio

PC(A)= Passivo circulante da empresa A

PC(B)= Passivo circulante da empresa B

ELP(A)= Exigível a longo prazo da empresa A





ELP(B)= Exigível a longo prazo da empresa B

AT(A)= Ativo total da empresa A

AT(B) Ativo total da empresa B

21.5.1.4 - A **LICITANTE** deverá comprovar, através do balanço a que se refere o item 21.5.1.1, possuir patrimônio líquido em montante correspondente a, no mínimo, 7% (sete por cento) do valor dos investimentos iniciais estimados para o respectivo lote onde concorra, definido no item 7.1 do presente **EDITAL**. Em caso de participação em mais de um lote, considerar-se-á, para habilitação, apenas o maior valor de investimentos iniciais dentre os lotes onde proponha a **LICITANTE**.

21.5.1.4.1 - Tratando-se de **CONSÓRCIO**, a comprovação referida no presente item deverá ser feita por intermédio do somatório dos quantitativos representados no balanço de cada uma de suas consorciadas, observando-se que cada consorciada, no mínimo, deverá comprovar valor de patrimônio líquido proporcional à sua participação percentual no **CONSÓRCIO**. Exemplo: a consorciada que detiver 20% (vinte por cento) de participação no consórcio deverá comprovar valor de patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do montante exigido para a habilitação do consórcio no respectivo Lote, e assim sucessivamente, até atingir a totalidade estabelecida no presente **EDITAL**.

22. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

22.1. A **COMISSÃO** examinará a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, julgando inabilitadas as **LICITANTES** que não atenderem, integralmente, aos requisitos exigidos neste **EDITAL**.

22.2. Se todas as **LICITANTES** forem inabilitadas, a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** escoimada dos vícios e/ou irregularidades constatadas.

22.3. A inabilitação da **LICITANTE** implica preclusão do seu direito de participar das fases seguintes desta concorrência.





23 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

23.1 - A **PROPOSTA FINANCEIRA** deve ser elaborada de acordo com a orientação-padrão do Anexo IV e apresentada no Envelope nº 2, conforme previsto neste **EDITAL**.

23.1.1 – A **LICITANTE** deverá apresentar a declaração da proposta de valor de **TARIFA TÉCNICA** para o respectivo lote onde concorra, firmada por seu representante legal, conforme modelo do Anexo IV.1, acompanhada do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, de acordo com as orientações dos Anexos IV.2 e IV.4 deste **EDITAL** e contendo as informações mínimas dos modelos de planilhas do Anexo IV.3.

23.1.1.1 - As **LICITANTES** que concorram em mais de um lote, deverão apresentar os documentos referidos no presente item para cada lote, em envelopes distintos e devidamente identificados.

23.1.2 - Os valores máximos de **TARIFA TÉCNICA** para cada um dos lotes licitados são os seguintes:

23.1.2.1 - R\$ 2,6584 para o Lote nº 1;

23.1.2.2 - R\$ 2,5902 para o Lote nº 2;

23.1.2.3 - R\$ 2,8309 para o Lote nº 3;

23.1.2.4 - R\$ 2,7192 para o Lote nº 4;

23.1.2.5 - R\$ 2,7093 para o Lote nº 5.

23.1.3 – Na apresentação da **PROPOSTA FINANCEIRA** a **LICITANTE** deverá excluir os encargos referentes ao ICMS do preço do litro do óleo diesel, nos termos das disposições normativas distritais em vigor.

23.2 - Serão desclassificadas as **PROPOSTAS FINANCEIRAS** que não atenderem às exigências do Anexo IV, que não observarem o valor máximo do respectivo Lote, ou cujo estudo de viabilidade econômico-financeira seja manifestamente inexecutável, financeiramente incompatível, ou que possua informações incompatíveis com os dados fornecidos no presente **EDITAL** e seus anexos.





23.3 - As propostas apresentadas em cada Lote serão classificadas em ordem crescente, do menor para o maior valor de **TARIFA TÉCNICA**.

23.4 - Será declarada vencedora da licitação, em cada lote, a **LICITANTE** que, uma vez classificada, apresentar **PROPOSTA** com menor valor de **TARIFA TÉCNICA** dentre todas as propostas apresentadas no respectivo Lote.

23.5 - Em caso de empate entre duas ou mais **PROPOSTAS**, a vencedora da licitação será definida mediante sorteio, em ato público, para o qual todas as **LICITANTES** serão convocadas.

23.6 - Se todas as **LICITANTES** do respectivo Lote forem desclassificadas, a **COMISSÃO** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a reapresentação da **PROPOSTA FINANCEIRA**, exclusivamente para o Lote em questão, escoimada dos vícios e/ou irregularidades constatadas.

24 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

24.1 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes, sem convocação para a contratação, ficam as **LICITANTES** liberadas dos compromissos assumidos, sendo facultado, todavia, à **COMISSÃO**, solicitar-lhes a renovação do prazo de validade das respectivas **PROPOSTAS** até a data de celebração do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

25 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

25.1 - O processo de licitação, em cada lote, após a declaração do vencedor pela **COMISSÃO**, será submetido à deliberação do Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal, para homologação e adjudicação do seu objeto ao **LICITANTE** vencedor.

25.1.1 - A adjudicação estará limitada a um Lote por **LICITANTE**, conforme procedimento de julgamento definido no item 20 deste Edital.

25.1.2 - A homologação produzirá os seguintes efeitos jurídicos:





- a) A aquisição do direito da **LICITANTE** vencedora de celebrar o **CONTRATO DE CONCESSÃO**, no respectivo Lote;
- b) A vinculação da **LICITANTE** vencedora, no respectivo Lote, ao cumprimento das condições estabelecidas neste **EDITAL** para assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

25.2 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

25.2.1 - A autoridade competente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá revogar a presente licitação; ou ainda, poderá declarar sua nulidade quando verificar ilegalidade em qualquer de suas fases.

25.2.2 - A anulação ou revogação do procedimento administrativo licitatório não gera qualquer direito à indenização das **LICITANTES**.

25.3 - RECURSOS

25.3.1 - Em face das decisões da **COMISSÃO** quanto à fase de habilitação e julgamento de **PROPOSTAS** as **LICITANTES**, dentro do respectivo Lote, poderão interpor recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação ou da comunicação da decisão à **LICITANTE**.

25.3.2 - Interposto o recurso, este será comunicado às demais **LICITANTES** do respectivo Lote, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.3.3 - O recurso será dirigido ao Secretário de Estado de Transportes, por intermédio do Presidente da **COMISSÃO**. A **COMISSÃO** poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior.

26 - ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

26.1 - CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

26.1.1 - Conforme procedimento definido no item 20 do presente Edital, a **LICITANTE ADJUDICATÁRIA**, de cada Lote, será convocada para cumprir, no





prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação, prorrogável na forma do art. 64, §1º, da Lei 8.666/1993, com as condições para assinatura do contrato de concessão, assinar esse instrumento e definir os procedimentos necessários para o início da operação do serviço, nos termos exigidos no presente **EDITAL**.

26.1.2 - No prazo referido no item acima, a **LICITANTE ADJUDICATÁRIA**, de cada lote deverá, como condição para a assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO**:

- a) No caso de **CONSÓRCIO**, apresentar a prova de constituição e registro do consórcio nos órgãos competentes, observadas as cláusulas do termo de compromisso apresentado na documentação de habilitação;
- b) apresentar garantia de execução contratual, nos termos definidos neste **EDITAL**;
- c) apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda do Distrito Federal, mediante certidão negativa ou com efeito de negativa.

26.1.3 - Em caso de descumprimento das exigências definidas no subitem anterior ou de recusa da **LICITANTE ADJUDICATÁRIA** em assinar o **CONTRATO DE CONCESSÃO**, poderão ser convocadas as **LICITANTES** remanescentes, do respectivo lote, em ordem sucessiva de classificação, na forma do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993.

26.1.4 - A **LICITANTE** que descumprir qualquer das condições estabelecidas para assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO** ou deixar de firmar esse instrumento, dentro do prazo definido na respectiva convocação, estará sujeita às sanções legais cabíveis.

26.1.5 – A **LICITANTE** adjudicatária que, após a assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, descumprir o prazo máximo de início da operação ou não apresentar frota, equipamentos e/ou infraestrutura operacional em conformidade com as exigências deste **EDITAL** e de seus Anexos, se sujeitará à pena de extinção do contrato, por caducidade, à execução da garantia contratual e às demais sanções previstas em Lei e no Contrato de Concessão, ressalvado o disposto nos itens 8.2 e 8.3.1.





26.2 - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.2.1 - Como condição para assinatura do contrato de concessão, a **LICITANTE ADJUDICATÁRIA**, de cada lote, deverá apresentar garantia de execução das obrigações contratuais, com validade de 12 (meses), devendo ser prorrogada, anualmente, antes de seu vencimento, até o final do prazo de concessão, podendo ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam:

- a) Dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia; ou
- d) Fiança-bancária.

26.2.2 - A garantia de execução das obrigações contratuais deverá ser apresentada, em cada lote, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor dos investimentos iniciais estimados para o respectivo lote, descrito no item 7.1 do presente **EDITAL**.

27 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os serviços previstos neste **EDITAL** terão início formal com a expedição da Ordem de Serviço pelo Governo do Distrito Federal.

27.2 - As **CONCESSIONÁRIAS** deverão dar máxima prioridade, na contratação de sua mão de obra, aos atuais funcionários vinculados ao STPC/DF.

Brasília, 09 de agosto de 2012.

SECRETÁRIO DE ESTADO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

